



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI ORDINÁRIA Nº 2875/2006		
Ementa ALTERA VALOR DE REFERÊNCIA DE EMPREGOS PÚBLICOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE.		
Data da Norma 21/06/2006	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Status de Vigência Em vigor		
Histórico de Alterações		
Data da Norma	Norma Relacionada	Efeito da Norma Relacionada
04/04/2008	Lei Ordinária nº 3087/2008	Alterada por
16/04/2008	Lei Ordinária nº 3093/2008	Alterada por



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

LEI Nº 2.875, DE 21 DE JUNHO DE 2006

Altera valor de referência de empregos públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 3.000, da Câmara Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O valor de referência de Emprego Público, criado pela lei 1.759/91 e demais alterações, dos empregos a seguir é alterado para:

EMPREGOS		REFERÊNCIA	
Quant.	Denominação	Ref. Atual	Ref. Proposta
02	Chefe de Departamento	15 (quinze)	23 (vinte e três)
04	Chefe de Setor	13 (treze)	21 (vinte e um)

Art. 2º - A Tabela de Referências criada pela lei 1.706/90 – anexo VI, passa a ser a seguinte, acrescidos de 10 (dez) novas referências:

Ref nº	Valor R\$	Ref nº	Valor R\$
01	416,72		
02	441,44		
03	468,58		
04	498,41	17	946,69
05	531,26	18	992,52
06	549,32	19	1.040,56
07	577,39	20	1.090,94
08	612,45	21	1.143,75
09	647,82	22	1199,12
10	686,08	23	1.257,17
11	716,70	24	1.318,03
12	749,87	25	1.381,83
13	784,64	I (um romano)	647,82



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

14	821,51	II (dois romano)	686,08
15	861,28	III (três romano)	1.292,36
16	902,97	IV (quatro romano)	2.370,00

Art. 3º - O Superintendente da Autarquia expedirá Portaria enumerando as atribuições de cargo de provimento em Comissão e de provimento por concurso, regido pela CLT, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogado no máximo por período igual.

Parágrafo Único - As atribuições dos cargos, empregos ou funções terão correspondência de significado ao Código Brasileiro de Ocupação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 21 de junho de 2006.


Mariette Bela Cardoso
Chefe do Deptº de Protocolo e Arquivo